

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

## LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Reajusta os valores-base da Tabela constante no Anexo II da Lei Complementar nº 023, de 03 de dezembro de 2018".

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam reajustados os valores-base da Tabela constante no Anexo II da Lei Complementar nº 023, de 03 de dezembro de 2018, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), de forma a contemplar o reajuste estabelecido pelo Índice de Correção Anual (INPC), tendo como base o salário referente à competência do mês de dezembro de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 28 de fevereiro de 2024.

## MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/02/2024 Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 075/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)